

## TRÂNSITO: UMA ABORDAGEM EPIDÉRMICA

O mote abordado na campanha do trânsito “isto tem de ter fim” é correto, no entanto, sua abordagem é epidérmica. Situa-se a flor da pele onde medra a dor, como efeito, não atingindo as camadas mais profundas onde remanesçam, intactas, as causas da patologia. O grande dramaturgo norueguês, Ibsen, quando escreveu a peça teatral “O Inimigo do Povo”, abordou em imagem única e inesquecível a forma sócio-patológica que assume a hipocrisia humana na defesa dos seus interesses escusos.

No caso do trânsito suprime-se do raciocínio de identificação do problema uma ferramenta inerente à razão jurídica: o nexos de causalidade do crime. Assim é que o destinatário último, o cidadão, é que mais uma vez vai arcar integralmente com a desídia inicial do verdadeiro criminoso, o Estado Nacional.

O Estado Nacional autoriza a fabricação de veículos com motores que potencialmente ultrapassam a capacidade permitida de velocidade e de uso. Estimula, assim, concomitantemente, o abuso de velocidade e seus efeitos, através do uso de motores superdimensionados legalmente e anti-ecológicos no seu mais amplo espectro, através da venda de produtos, que pelo Código de Defesa do Consumidor, seriam, s.m.j., inapropriados para o uso. O mais grave nisto é que o Estado Nacional, na forma federativa, através da União, recolhe imposto que incide sobre a fabricação, IPI, em mais de 60% sobre cada unidade vendida. Os Estados, recolhem IPVA sobre uma taxa de potência que não poderia ser comercializada, sendo que os municípios, não participando do bolo, vendem, ou melhor, arrecadam, através de uma farra de multas, coibindo o cidadão, por aquilo que não é proibido pelos demais.

O álcool, da mesma maneira, nas suas diversas formas de produção, destilados e fermentados, é autorizado e fiscalizado pelo Estado Nacional, sendo que a União lucra, com a tributação, sem colocar um tostão, mais ou menos 80% sobre a produção. Os Estados recolhem ICMS e os Municípios, arrecadam ainda sobre os Alvarás dos Estabelecimentos Comerciais.

Na seqüência do “nexo necessário de causalidade” se alinham, antes do consumidor final, uma feira de intermediários tais como fabricantes, transportadores, propagandistas, anunciantes, comerciantes e inclusive seguradores, todos eles participando de uma cadeia bilionária de lucros e dividendos.

No entanto, aqui, com inversão total da lógica, o último elo estabelecido pelo “nexo indeclinável de causalidade”, o consumidor e cidadão brasileiro, é o responsável total pela guerra no trânsito. É a inversão total da lógica jurídica, pois no caso do tráfico de tóxicos, as penas mais graves cabem ao traficante e não ao consumidor. Combater os efeitos, participando nos lucros da causa motora de todo o processo, é uma agravante maior no dolo inicial. Muito mais grave do que a forma culposa que aflora como acidente e que também “tem de ter fim.”

SÉRGIO BORJA – 58 ANOS – Professor de Direito da PUC/RS e UFRGS